



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO - RPPS

**Processo TC** 3249/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Porto Ferreira  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
**Período** 12/2020  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS  
**Responsável** RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 350.575.978-33  
**Período de Gestão** 14/10/2019 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento apresenta análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

## 1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

### 1.1 - Contribuição Patronal (Visão da Prefeitura)

Nome do Órgão	Receita Prevista	Receita Arrecadada
FDO PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.DE P.F.-PORTOPREV	R\$ 16.242.000,00	R\$ 17.632.417

A Receita Arrecadada apresenta comportamento adequado em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

### 1.2 - Contribuição dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas)(Visão da Prefeitura)

<b>Nome do Órgão</b>	<b>Receita Prevista</b>	<b>Receita Arrecadada</b>
FDO PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.DE P.F.-PORTOPREV	R\$ 5.465.700,00	R\$ 6.861.582

A Receita Arrecadada apresenta comportamento adequado em relação ao que foi estabelecido com a Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdito

### 1.3 - Parcelamentos (Visão da Prefeitura)

<b>Nome do Órgão</b>	<b>Receita Prevista</b>	<b>Receita Arrecadada</b>
FDO PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.DE P.F.-PORTOPREV	R\$ 985.000,00	R\$ 1.136.410

A Receita Arrecadada apresenta comportamento adequado em relação ao que foi estabelecido com a Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdito

### 1.4 - Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial (Visão da Prefeitura)

<b>Nome do Órgão</b>	<b>Receita Prevista</b>	<b>Receita Arrecadada</b>
FDO PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.DE P.F.-PORTOPREV	R\$ 0,00	R\$ 0

A Receita Arrecadada apresenta comportamento adequado em relação ao que foi estabelecido com a Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdito

### 1.5 - Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira (Visão da Prefeitura)

--	--	--

Nome do Órgão	Receita Prevista	Receita Arrecadada
FDO PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.DE P.F.-PORTOPREV	R\$ 0,00	R\$ 0

A Receita Arrecadada apresenta comportamento adequado em relação ao que foi estabelecido com a Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdic

### 1.6 - Compensação Previdenciária (Visão da Prefeitura)

Nome do Órgão	Receita Prevista	Receita Arrecadada
FDO PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.DE P.F.-PORTOPREV	R\$ 1.870.000,00	R\$ 2.257.071

A Receita Arrecadada apresenta comportamento adequado em relação ao que foi estabelecido com a Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdic

## 2 - Assunto de Fiscalização: Avaliação da Rentabilidade e Evolução Investimentos do RPPS

### 2.1 - Confronto entre a rentabilidade da carteira e a meta atuarial (Visão da Prefeitura)

Nome do Órgão	Rentabilidade da carteira acumulada até o trimestre	Data da última avaliação atuarial	Meta de rentabilidade constante da última avaliação atuarial sem inflação	Inflação acumulada até o trimestre	Meta de rentabilidade proporcionada até o trimestre
FDO PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.DE P.F.-PORTOPREV	2,34%	31/12/2019	5,86%	4,52%	10,4%

Alerte-se o RPPS e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos previdenciários municipais, a meta de rentabilidade proporcional até o trimestre em análise, que a rentabilidade da carteira de investin RPPS ficou aquém do previsto. Esta análise pode demonstrar tendência ao descumprimento da meta atuar exercício, em prejuízo do equilíbrio atuarial determinado na legislação de regência (art 40 da Constituição 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 1º da Lei Federal 9.717/1998) e possível desatendimento ao ar parágrafo 1º, incisos I e IV, da Resolução CMN nº 3.922/2010.

**Data da Geração:** 19/02/2021  
**Hora da Geração:** 20:09:03